Projeto De Lei nº _____/2025

EMENTA: "Dispõe sobre a Criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal, do Município de Natal e dá outras providências."

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Natal.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, podendo-se prever Procuradoras-Adjuntas, designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Natal, ou que sejam eleitas pelo Legislativo, a cada 02 (dois) anos, no início da Legislatura.

§1º. O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§2º. Na ausência da Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função servidora da Câmara Municipal, nos termos do caput.

Art. 3º. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais eletiva das Vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara Municipal e ainda:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Estadual/Governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito estadual/municipal;

III – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo (s) órgão (s) de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º. A suplente de Vereador que assumir o mandado em caráter provisório não poderá ser escolhida para a Procuradoria da Mulher.

Art. 6º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Procuradora.

Palácio Padre Miguelinho, 01 de abril de 2025.

Anne Lagartixa

Anne Lagartixa

Vereadora – Solidariedade

JUSTIFICATIVA PARA O PROJETO DE LEI.

Justificamos esta proposição no intuito de que possamos implementar em nosso Município a Procuradoria da Mulher.

A vulnerabilidade que assola muitas mulheres vítimas de violência dificulta sua emancipação de ambientes violentos, de modo que se sujeitam a sofrer violência doméstica, quer física ou psicológica, por serem dependentes financeiramente de seus companheiros/agressores.

Cito outras ferramentas criadas com o objetivo de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher como o artigo 8º da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) que estipulou que "*a política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais*".

Observo ainda o artigo 35 da Lei Maria da Penha que prevê que "*a União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências, programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar*".

A pretensão é realizar uma parceria entre a Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Natal, Secretaria Municipal competente, Ministério Público, Defensoria Pública, Tribunal de Justiça, OAB/RN Natal e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal.

Certa da Vossa inteira compreensão e do pronto atendimento às nossas solicitações, antecipamos agradecimentos e aproveitamos a oportunidade para renovarmos aos demais pares e aos servidores nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Palácio Padre Miguelinho, 01 de abril de 2025.

Anne Lagartixa

Vereadora – Solidariedade